



Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho

Comissão de Desporto e Qualidade de Vida

Projeto de Lei nº 318/2022

Assunto: Dispõe sobre a instalação de sinalização vertical referente ao cuidado com ciclistas nas rodovias e avenidas bem como nas demais vias onde houver ocorrência de acidentes graves envolvendo o uso de bicicletas, no âmbito do município de Natal.

Iniciativa: Vereador Milkei Leite

Relatoria: Vereador Tércio Tinôco

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL REFERENTE AO CUIDADO COM CICLISTAS NAS RODOVIAS E AVENIDAS BEM COMO NAS DEMAIS VIAS ONDE HOUVER OCORRÊNCIA DE ACIDENTES GRAVES ENVOLVENDO O USO DE BICICLETAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL. APROVAÇÃO

I – RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 318/22, de iniciativa do Vereador Milkei Leite, o qual pretende dispor sobre instalação de sinalização vertical de trânsito que alerte os condutores de veículos automotores acerca do cuidado com ciclistas nas rodovias, estradas-parque e demais vias onde houver ocorrência de acidentes graves envolvendo o uso de bicicletas, no âmbito do município de Natal/RN.

A matéria respeitou, até o momento, todos os trâmites processuais legislativos.

Por ocasião da discussão de ordem legal e constitucional, a CLJR emitiu voto pela admissibilidade da proposição.

Ato contínuo, a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização aprovou, à unanimidade, a proposta legislativa, bem como a

Comissão de Transporte da Casa igualmente aprovou a proposição, nos termos do art. 59, IX, do RI.

Ante a chegada da proposição nesta Comissão houve a distribuição a este Relator para análise meritória da proposição.

Eis o relatório.

II – VOTO:

Inicialmente, cumpre destacar que, consoante o disposto no Regimento desta Casa de Leis, compete a esta Comissão se pronunciar sobre o mérito da proposição que visa atentar os condutores de veículos automotores sobre o cuidado que devem guardar com os ciclistas.

A matéria tem escopo municipal, se subsumi à norma federal, que é o Código de Trânsito Brasileiro e às normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, sendo, portanto, motivo ensejador de aprovação por esta Casa.

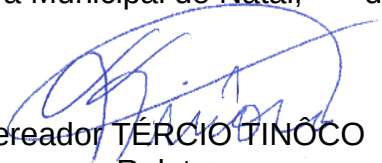
Vale ressaltar que a Sinalização Ciclovária tem como característica a utilização dos sinais e elementos de Sinalização Vertical, Horizontal, Semafórica, Dispositivos Auxiliares e Dispositivos de Segurança e é constituída por elementos específicos que apresentam características visuais próprias, tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários da via adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego.

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção e compreensão pelos usuários da via, garantindo a sua real eficácia

Ante o exposto, diante da importância da proposta e por não vislumbrar ilegitimidades no campo temático propositivo, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 318/2022.

É como voto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, de de 2023.


Vereador TERCIO TINOCO
Relator